



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 28 de Março de 2025 • Ano XIII • Nº 4313

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 06
Dispensas de Licitações	07 a 07
Termos Aditivos	08 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Contratos



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PMP 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.14021194151.CPS.PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO
JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PENEDO E O ESCRITÓRIO JURÍDICO
BULHOES & BULHOES ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, localizado na Praça Barão de Penedo, nº 03, Centro Histórico, Penedo/AL, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor Prefeito Ronaldo Pereira Lopes, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 696754 SSP/AL, CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o escritório jurídico **BULHOES & BULHOES ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.373.383/0001-43, com sede a Avenida Dom Antônio Brandão, nº 333, Ed. Maceió Work Center, Salas 701 a 712, Maceió/AL, neste ato representado pelo sócio administrador, o senhor José Areias Bulhões, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/AL nº 789, CPF/MF sob o nº 005.539.724-72, doravante designado **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 74, Inciso III, letra e, §3º e §4º, e das demais normas legais aplicáveis, acordam o presente termo de contrato.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Inexigibilidade e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do prestador registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, EM DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: ACESSORIA EM TÉCNICA LEGISLATIVA, AUTUAÇÃO E FLUXO PROCESSUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2023, ACESSORIA EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS, DESPACHOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS, ELABORAÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ACESSORIA EM SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, ACESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO À BANCOS MULTILATERAIS, ACESSORAMENTO EM DEMANDAS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA FEDERAL, EM BRASÍLIA.**

1.2. O objeto do presente contrato engloba trabalho técnico de natureza singular e notória especialização, para:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.1. Auxiliará os agentes públicos no apoio à gestão pública, desenvolvimento de projetos, planejamento estratégico, elaboração e execução de políticas públicas, de acordo com as normas municipais e federais;

1.2.2. Auxiliar os agentes públicos, especialmente na área jurídica, nas áreas de apoio legislativo, gestão e otimização de recursos públicos, bem como desenvolvimento de projetos e parcerias, possibilitando ao município uma gestão mais eficiente, trazendo soluções inovadoras e viáveis, facilitando e otimizando o fluxo dos processos administrativos, evidando ações que possam levar à entrega do serviço público com a máxima eficiência.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E PREÇO

2.1. O CONTRATADO obriga-se a apresentar relatório mensal dos serviços prestados.

2.2. O valor dos honorários corresponde a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, a ser pago durante todo o período de 12 meses, perfazendo o total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	17.000 – SEPLAG- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unid. Orçamentária	17.031 – SEPLAG- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Projeto Atividade	2.208 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO DEP. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Class. Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1500.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor	R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

05. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

5.1. O valor do contratado é fixo e irremovível.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

R. S. P. 2



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência* e o CONTRATADO se compromete a se fazer presente na sede da Prefeitura pessoalmente uma vez por semana para a execução do serviço acima indicado, sem prejuízo de, sempre que exigido, prestar esclarecimentos e elaboração de material mediante as ferramentas de e-mail, telefone e whatsapp.

07. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **JOÃO PAULO SANTANA BRANDÃO**, ocupante do cargo de **Superintendente Administrativo e Patrimonial**, Portaria nº 13.299/2025, representante designado pela *Contratante*;

7.1.2. O gestor do contrato para acompanhamento do objeto a ser executado é o servidor **GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS**, **Secretário de Planejamento e Gestão**, Portaria nº 13.240/2025, designado pela *Contratante*.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação do serviço deverá obedecer às especificações do **Item 8** do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações do *Contratado*:

9.1.2. Manter a Procuradoria Geral do Município informada sobre o andamento da (s) demanda (s), apresentar as peças que produza, bem como apresentar facilidades para acesso ao (s) processo (s), sempre que solicitado para o e-mail pgm@penedo.al.gov.br, sob pena de aplicação de outras sanções legais em caso de descumprimento das obrigações;

9.1.3. Prestar os serviços objeto do presente no Termo de Referência na sede da contratante, sempre que necessária a convocação por parte deste, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado;

9.1.4. Não poderá ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente Contrato;

9.1.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.8. Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como pareceres e demais expedientes produzidos, sempre que solicitado.

9.2. As obrigações da *Contratante*:

9.2.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

9.2.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,5% por dia até no máximo de 10% sobre o valor do Contrato, em decorrência do atraso injustificado na prestação do serviço contratado;

10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

11. DA RESCISÃO

11.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

11.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-Alagoas, 27 de março de 2025.

	
Ronaldo Pereira Lopes	José Areias Bulhões
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL

Dispensas de Licitações



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2025.28035247154.ABP.PMP AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 – LEI Nº 14.133.

O Instituto de Previdência Municipal de Penedo, em conformidade com Art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa e que tenha obedecido todas as especificações técnicas e fiscais contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência e o modelo da Proposta de Preço estará disponível aos interessados a partir de 31/03/2025, na sede do Penedo Previdência, situada na Avenida Floriano Peixoto, Nº 28, Centro Histórico, ou através do e-mail institucional previdencia@penedo.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser entregue, no horário das 08h às 13h na sede do Penedo Previdência, situada na Avenida Floriano Peixoto, Nº 28, Centro Histórico, ou através do e-mail, na data prevista neste aviso.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/04/2024 às 13h.

Penedo/Al, 28 de março de 2025.

Alfredo José Pereira
Diretor Presidente

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (Al)
e-mail: previdencia@penedo.al.gov.br – CNPJ: 30.331.370/0001-72

Termos Aditivos



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, ESTUDO DE VIABILIDADE E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS.

Assinatura do Contrato: 27 de março de 2025.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Valor Total: 12.000,00 (doze mil reais).

Empresa Contratada: IC. COUTINHO E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ Nº 41.510.493/0001-97.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.


Alfredo José Pereira
Diretor Presidente do Penedo Previdência.